

FORMAÇÃO ACREDITADA ERASMUS+

Para **DOCENTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA** no **ESPAÇO EUROPEU**, ano letivo de 2024-2025



Erasmus+ Mobilidades para Formação Acreditada

Convite à Apresentação de Candidaturas ao Projeto Erasmus+

Projeto nº 2024-1-PT01-KA121-SCH-000196095, "**Better Teachers, Better Education**"

Agrupamento de Escolas de Anadia, ano letivo 2024/2025

O Agrupamento de Escolas de Anadia (AEA) apresentou mais uma candidatura no âmbito da Ação-Chave 1, Acreditação em Ensino Escolar. A candidatura mostrou-se relevante para os objetivos e prioridades da Ação KA1 dentro do novo Programa Erasmus+ Educação e Formação, nomeadamente nas seguintes áreas:

- redução da indisciplina,
- melhoria das práticas pedagógicas, das competências técnicas e da capacitação digital de docentes,
- desenvolvimento de práticas de trabalho colaborativo entre os docentes,
- promover o sucesso de qualidade e de práticas de inclusão de alunos com menos oportunidades,
- consolidação do processo de internacionalização do AEA.

A candidatura foi aprovada com o apoio financeiro necessário para a realização das mobilidades, atribuído ao AEA pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação. Para o ano letivo 2024/25 dispomos da subvenção de 31.114,00€ e o projeto deverá estar concluído até 31 de agosto 2025. Este projeto engloba as seguintes vertentes:

- Cursos Estruturados de Formação de professores
- Intercâmbio de alunos (Mobilidades de Grupo)

Nesse sentido, e na vertente dos cursos de formação estruturados, vimos **convidar os docentes do Agrupamento de Escolas de Anadia (AEA)** a manifestar o seu interesse em participar neste projeto. A participação neste projeto irá promover a análise de outras realidades e contextos escolares diferentes, bem como estimular a troca de ideias com

os parceiros. Irá, igualmente, dotar os participantes de estratégias e metodologias inovadoras com o intuito de reforçar e consolidar projetos de melhoria do AEA, ao incentivar a criação de redes internacionais e a constituição de parcerias de aprendizagem, das quais resultará uma maior valorização dos processos e das práticas implementadas.

Acreditando na transparência, coerência e justiça em todos os momentos deste projeto aprovado pela agência Nacional Erasmus+, especificamente na atribuição de bolsas a participantes, a Equipa Erasmus+ do AEA vem publicar o regulamento para a participação em mobilidades no âmbito desta iniciativa.

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objetivo

1. O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à seleção de candidatos/as à frequência de cursos de formação no estrangeiro, no âmbito do Projeto Erasmus+ **2024-1-PT01-KA121-SCH-000196095**.
2. Serão selecionados 9 professores do AEA para participar no projeto.

Artigo 2.º

Critérios de elegibilidade

1. Podem apresentar candidatura os/as docentes que, cumulativamente, cumpram os seguintes critérios:
 1. Docente em funções no AEA;
 2. Docente com experiência em vários níveis de ensino e/ou em vários ciclos de ensino;
 3. Docente com domínio básico da língua inglesa para poder comunicar e colaborar com colegas;
 4. Caso não domine a língua de trabalho dos cursos selecionados, há o compromisso para melhorar a língua estrangeira;
 5. Preenchimento de **formulário de candidatura até 31 de março de 2025**, depreendendo, por inerência, manifestação de interesse;
 6. Disponibilidade expressa, quando notificado e durante a primeira reunião geral, no sentido de participar na mobilidade, nas atividades de preparação linguística/ pedagógica e nas atividades de disseminação formal/ informal e monitorização.

Artigo 3.º

Condições de participação

No caso de ser selecionado/a para uma formação, terá de responder a uma mensagem de email enviada pela equipa Erasmus+ onde assume o compromisso de:

1. Ser portador do Cartão Europeu de Saúde;

2. Preencher e entregar, dentro dos prazos definidos, toda a documentação exigida pela Equipa Erasmus+ e/ ou entidade de formação, inerente à preparação para a mobilidade e avaliação intermédia e final, a saber:

2.1 Contrato com o participante, Programa do Curso ou Learning Agreement, ambos assinados por todas as partes **ANTES** da partida do participante em mobilidade;

2.2 Seguro de saúde cuja cobertura deve incluir, no mínimo, um seguro de saúde, um seguro de responsabilidade civil e um seguro de acidentes pessoais;

2.3 Cópia do certificado de participação recebido na formação, que deverá mencionar as datas efetivas de início e fim do curso estruturado;

2.4 Submissão do “Participant Report Form” (online, o participante receberá um email com o link de acesso APÓS conclusão do curso estruturado);

2.5 Relatório detalhado das atividades desenvolvidas (deverá centrar-se no impacto da mobilidade, referindo, entre outros, os seguintes aspetos):

1. a duração, audiência e conteúdo da mobilidade;
2. o impacto da mesma na sua atividade profissional;
3. como é que as práticas observadas poderão contribuir para mudanças no AEA.
3. Apresentar um plano de disseminação das aprendizagens realizadas para divulgar no seio do AEA e junto de um público mais alargado, indicando aquilo que se compromete realizar – sessões de divulgação em reuniões gerais, de departamento, grupo disciplinar, conselho pedagógico, diretores de turma; ações de curta duração; ações ou cursos de formação acreditados; sessões em seminários ou congressos no AEA ou a nível nacional; redação de artigos para publicação em revistas da especialidade, etc.;
4. Criar projetos transversais na(s) turma(s) que leciona após a frequência do curso de formação/ aplicar nas suas turmas os conhecimentos adquiridos, fazendo disso prova à Equipa Erasmus+.

Os candidatos que não cumpram as condições constantes nas alíneas anteriores serão **excluídos** de futuros projetos Erasmus+, sendo esta situação reportada à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação;

Artigo 4.º

Processo de Candidatura

1. O período de candidaturas decorre até 31 de março de 2025;
2. A formalização da candidatura deverá ser efetuada em:

<https://forms.gle/r1SfKKhLosMu5uM29>

Proposta para cursos de formação em:

1. <https://www.englishmatters.org>

2. <https://www.erasmustrainingcourses.com>
3. A seleção dos candidatos será efetuada durante o mês de abril de 2025;
4. A publicação do edital e notificação dos candidatos acontecerá durante o mês de abril de 2025;
5. Após a publicação do edital e para a manifestação formal de interesse, o candidato deve entregar no gabinete da Equipa Erasmus+ do AEA os documentos referidos no art.º 3º, pontos 1 e 2.1 com a maior brevidade possível.

Artigo 5.º

Júri

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabe ao Júri de seleção.
2. O Júri de seleção é composto pelos elementos da Equipa Erasmus+ e pelo diretor do Agrupamento, o qual preside à reunião;
3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
4. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso

Artigo 6.º

Critérios específicos de seleção

1. As candidaturas devidamente entregues e que cumpram o enunciado nos artigos 2.º, 3.º e 4.º serão selecionadas para análise e hierarquização.
2. Para serem consideradas elegíveis, as candidaturas deverão demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades do projeto a desenvolver no AEA.
3. A análise das candidaturas terá em conta a qualidade e relevância dos projetos para a concretização do plano de desenvolvimento europeu do AEA, para o cumprimento dos objetivos e das metas estipulados e para a satisfação das necessidades de formação identificadas no projeto.
4. Os critérios de seleção deverão ter em conta ainda os seguintes aspetos:
 - a. qualidade e relevância do plano de disseminação;
 - b. o impacto da mobilidade no desenvolvimento de competências pessoais e profissionais;
 - c. a qualidade e relevância dos projetos transversais que o/a candidato/a se propõe realizar.
5. Os candidatos serão ordenados por prioridades, tendo em conta:
 - 1º prioridade: **docente que se candidate pela primeira vez ao programa Erasmus+;**
 - 2º prioridade: **docente que não se tenha candidatado do ano de 2023/2024;**

3º prioridade: **tempo de serviço;**

4º prioridade: **restantes docentes.**

6. Cumprindo cada elemento dos critérios de seleção, o candidato será seriado com pontuações para cada item da seguinte forma:
- atribuição de 7 pontos aos candidatos da prioridade 1
 - atribuição de 6 pontos aos candidatos da prioridade 2
 - atribuição de 3 pontos ao candidato que apresente um plano bem estruturado e exequível em que refere atividades (mais de três) de disseminação que pretende realizar, o público alvo e os meios a utilizar;
 - atribuição de 2 pontos ao candidato que apresente um plano estruturado e exequível em que refere atividades (pelo menos duas) de disseminação que pretende realizar, o público alvo e os meios a utilizar.
 - atribuição de 1 ponto ao candidato que apresente um plano estruturado e exequível em que refere atividades (pelo menos uma) de disseminação que pretende realizar, o público alvo e os meios a utilizar.
 - atribuição de 0 pontos ao candidato que não apresente um plano estruturado e exequível de disseminação.
 - Em caso de empate, a mobilidade será decidida através da realização de entrevista.

Total máximo de pontos para candidatos da 1ª prioridade: 10

Total máximo de pontos para candidatos da 2ª prioridade: 9

Artigo 7.º

Perfil do participante

Além de preencher os *Crítérios de Elegibilidade*, as *Condições de Participação* e os *Crítérios Específicos de Seleção*, o participante deverá manifestar:

- Motivação e interesse;
- Capacidade de trabalhar em equipa/ proatividade;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Valorização da heterogeneidade.

Artigo 8.º

Divulgação de resultados

- Os responsáveis pelas candidaturas selecionadas serão contactados pela Equipa Erasmus+ Educação e Formação.

- b. Os resultados serão publicitados no site Erasmus+ do AEA.

<https://erasmusplusanadia.wordpress.com>

Artigo 9.º

Omissões

Em todo o caso omissio, a decisão compete ao Júri definido no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Subvenções

O pessoal beneficiário receberá uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de subsistência e deslocação durante o período passado no estrangeiro. O período máximo financiado para cada mobilidade será de 7 dias de formação, incluindo os dias de viagem. A bolsa docente Erasmus+ será paga em duas tranches (80% + 20%). A primeira tranche será paga antes da mobilidade.

A celeridade do processo depende da data de formalização da mobilidade, não havendo garantia de pagamento antecipado de bolsa para as mobilidades cujos documentos sejam entregues com menos de mês e meio de antecedência face à data de realização da mesma.

A segunda tranche (20%) da bolsa de mobilidade será paga apenas após a entrega de toda a documentação, incluindo relatórios finais, e após a validação do relatório final (financeiro e de atividades) por parte da Agência Nacional.

Artigo 11.º

Reclamações

Os candidatos poderão reclamar do resultado da seleção até 3 dias úteis após serem notificados. A reclamação deverá ser endereçada ao Diretor do AEA através de email, que fará chegar a mesma à Equipa Erasmus+ Educação e Formação.

Artigo 12.º

Procedimentos

Findo o procedimento de seriação de candidatos, haverá uma reunião geral de participantes, onde ocorrerá a formalização da participação dos formandos no projeto e dar-se-ão informações sobre as bolsas, bem como sobre os direitos e os deveres dos mesmos.

Artigo 13.º

Disposições Finais

- a. A candidatura apresentada implica a aceitação do presente Regulamento.

-
- b. O incumprimento das obrigações e deveres a que estão sujeitos os/as candidatos/as selecionados/as implica a sua exclusão de futuros projetos similares, a devolução da totalidade da subvenção recebida e a comunicação deste facto à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.

Anadia, 10 de março de 2025

O Diretor,

(Aníbal Marques)